

**ATO DO CONSELHO Nº 699 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Anexo I da Tabela de Temporalidade Documental.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias resolve.

**Art. 1º** - Fica alterada a Tabela de Temporalidade Documental – Anexo I, conforme segue:

**Anexo I** – Tabela de Temporalidade de Documentos produzidos e acumulados em atividades do CISVALI:

Documento	Prazo de Guarda		Destinação
	Arquivo Corrente	Arquivo Central	
Prontuário Médico	Em vigência	20 anos	Preservação
Ficha de Atendimento Ambulatorial	03 anos	07 anos	Eliminação após 10 anos. (Preservação permanente em casos de óbito)
Fichas do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde	03 anos	-	Eliminação após 03 anos do protocolo
Documento de faturamento de serviços contratados e recebidos com recursos do Estado	05 anos	-	Eliminação após 05 anos do faturamento
Documento de faturamento de serviços contratados e recebidos com recursos das Prefeituras	01 ano	-	Eliminação após 01 ano do faturamento
Ofícios de faturamento emitidos	05 anos	-	Eliminação após 05 anos do faturamento



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**Art. 2º** - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir desta data, revogadas a disposições em contrário.

União da Vitória, 17 de outubro de 2023.

**BACHIR ABBAS**  
**Presidente do CISVALI**